PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 51/2024
EMENTA: Cria o Programa de Incentivo à prática de Ginástica Artística e Rítmica no Município de Pato Branco e dá outras providências.
AUTOR: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 4 de abril de 2024.
RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Aduz em sua justificativa que o presente projeto de lei busca promover a prática da ginástica artística e rítmica, esportes que trazem benefícios físicos, mentais e sociais. A proposta incentiva a participação de pessoas de todas as idades nessas modalidades, promovendo um estilo de vida mais saudável e ativo. A ginástica rítmica, em particular, é destacada por desenvolver habilidades psicomotoras, melhorar a concentração, corrigir posturas, estimular o trabalho em equipe, aumentar a autoconfiança, além de favorecer a flexibilidade e a força muscular.

Além dos benefícios físicos e motores, a prática também auxilia no desenvolvimento mental e emocional, combinando movimento corporal com inteligência emocional. A disciplina, a socialização e a adoção de hábitos saudáveis são outros aspectos positivos, especialmente entre crianças em fase de formação.

O projeto sugere a concessão de bolsas, a criação de iniciativas sociais e a capacitação de profissionais para democratizar o acesso a essas práticas, garantindo que mais pessoas possam usufruir de seus benefícios.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

O meu voto é justificado pelo reconhecimento dos inúmeros benefícios que a ginástica artística e rítmica proporcionam aos praticantes, especialmente no que se refere ao desenvolvimento físico, mental e social. Estas práticas esportivas, além de incentivarem um estilo de vida saudável, promovem o desenvolvimento neuropsicomotor, a disciplina, o

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/83B5-5178-DFA9-1253 e informe o código 83B5-5178-DFA9-1253

trabalho em equipe e a autoconfiança, elementos fundamentais para a formação integral dos indivíduos, em especial das crianças e jovens.

A proposta também se destaca por democratizar o acesso a essas modalidades esportivas por meio da criação de projetos sociais, concessão de bolsas e capacitação de profissionais, o que permite que mais pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, possam participar e desfrutar dos benefícios dessas práticas. Assim, ao ampliar o acesso ao esporte, o projeto contribui para a inclusão social e a promoção da saúde pública.

Portanto, levando em consideração todos esses aspectos, o relator considera que o projeto está alinhado com políticas públicas que visam a promoção do bem-estar físico e mental da população, sendo merecedor de aprovação.

Desta forma, apresento meu parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação ao Projeto de Lei nº51/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, JOECIR BERNARDI, DIRCEU LUIZ BOARETTO e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/83B5-5178-DFA9-1253 e informe o código 83B5-5178-DFA9-1253

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 83B5-5178-DFA9-1253

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 21/10/2024 15:38:34 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 21/10/2024 16:32:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 21/10/2024 16:37:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 21/10/2024 16:39:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 22/10/2024 09:50:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/83B5-5178-DFA9-1253